



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

LEI Nº 1.456 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

“ ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO PARA O EXERCÍCIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco para o exercício de 2002, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, seus órgãos e Entidade da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos e Fundações instituídos pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculadas, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos e Fundações instituídos pelo Poder Público;

III – O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social.

Art. 2º - A Receita total é estimada em **R\$ 143.937.382,00 (Cento e quarenta e três milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais)**, e a despesa total em igual valor, sendo **R\$ 90.708.744,00 (Noventa milhões, setecentos e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**, do Tesouro Municipal e **R\$ 53.228.638,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais)**, de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta, inclusive Fundos e Fundações instituídas pelo Poder Público Municipal.

“VALORIZE A VIDA, NÃO USE DROGAS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

Art. 3º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadadas de Tributos, Outras Receitas Correntes e de Capital, inclusive transferências feitas pela União, Estados e Organismos, Fundos e Instituições Privadas Internacionais e de Governos Estrangeiros, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITA

1.1 – Receita do Tesouro

R\$ 1,00

RECEITAS CORRENTES	88.988.744,00
Receita Tributária	12.055.812,00
Receita Patrimonial	343.519,00
Transferências Correntes	72.569.660,00
Outras Receitas Correntes	4.019.753,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.720.000,00
Operações de Crédito	1.720.000,00
Outras Receitas de Capital	---
TOTAL	90.708.744,00

1.2 – RECEITAS DE OUTRAS FONTES das Entidades da Administração Indireta, Fundos Instituídas pelo Poder Municipal (Exclusive Transferências do Tesouro.

R\$ 1,00

RECEITAS CORRENTES	53.228.638,00
Receita Industrial	7.029.890,00
Receita de Serviços	4.962.111,00
Transferências Correntes	41.235.037,00
Outras Receitas Correntes	1.600,00
TOTAL	53.228.638,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, será realizada:

I – No Orçamento Fiscal em **R\$ 88.081.204,00 (Oitenta e oito milhões, oitenta e um mil, duzentos e quatro reais)**, excluídas as Receitas de que trata o Inciso II;

II – No orçamento de Investimentos das Empresas em **R\$ 23.688.058,00 (Vinte e três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, cinqüenta e oito reais);**

III - No Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 32.168.066,00 (Trinta e dois milhões, cento e sessenta e oito mil, sessenta e seis reais).**

Art. 5º – A Despesa está fixada de acordo com as discriminações estabelecidas nos demonstrativos que integram a presente lei, com a seguinte distribuição, por Órgão e Função:

A. POR ÓRGÃO

		R\$ 1,00
01000	Câmara Municipal de Rio Branco	6.190.000,00
02000	Gabinete do Prefeito	2.436.044,00
03000	Gabinete do Vice-Prefeito	91.335,00
04000	Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral	963.172,00
05000	Procuradoria Jurídica	979.961,00
06000	Secretaria Municipal de Administração	29.706.159,00
07000	Secretaria Municipal de Finanças	15.676.217,00
08000	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	47.670,283,00
09000	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	6.274.885,00
10000	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	13.246.155,00
11000	Secretaria Municipal do Trabalho e Bem Estar Social	3.510.095,00
12000	Secretaria Municipal de Agricultura	249.802,00
13000	Secretaria Municipal de Saúde	15.036.144,00
14000	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	1.104.290,00
15000	Secretaria Municipal de Política e Cidadania	24.000,00
16000	Reserva de Contingência	778.870,00
TOTAL		143.937.382,00



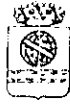
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

B. POR FUNÇÃO

01	Legislativa	6.190.000,00
02	Judiciária	1.435.012,00
04	Administração	14.414.764,00
06	Segurança Pública	20.000,00
08	Assistência Social	2.828.513,00
09	Previdência Social	4.532.872,00
10	Saúde	15.036.114,00
11	Trabalho	936.181,00
12	Educação	36.337.316,00
13	Cultura	652.808,00
14	Direitos da Cidadania	51.200,00
15	Urbanismo	28.986.912,00
16	Habitação	166.682,00
17	Saneamento	25.839.693,00
18	Gestão Ambiental	1.444.748,00
20	Agricultura	925.119,00
26	Transporte	13.000,00
28	Encargos Sociais	3.347.578,00
99	Reserva de Contingência	778.870,00
	TOTAL	143.937.382,00

Art. 6º - A Despesa de Orçamento de Investimento, no Montante de R\$ 23.688.058,00 (Vinte e três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, cinqüenta e oito reais), está discriminado como segue:

08000	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
08.201	Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB	20.688.058,00
08.501	Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB	3.000.000,00
	TOTAL	23.688.058,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30%(trinta por cento), do total da Despesa fixada nesta Lei, nos termos dos Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 32 da Lei Municipal nº 1.369 de 28 de setembro de 2000 e se necessário alocar elementos de despesas, já constantes na proposta orçamentária para 2002, estendendo-se a disposição deste artigo às Entidades da Administração Indireta, inclusive Fundos e Fundações instituídas pelo Poder Público e atendendo o disposto no Art. 44 da Lei Municipal nº 1.435 de 27 de junho de 2001.

Art. 8º - Os recursos da Reserva de Contingência, no valor de R\$ 778.870,00 (Setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta reais), são destinadas ao atendimento do disposto do art. 39 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O. nº 1.435 de 27 de junho de 2001.

Art. 9º - O Poder Executivo, no interesse da Administração poderá designar Órgãos Centrais para movimentar Dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias, conforme dispõe o art. 66 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 10 – As despesas da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta, inclusive os Fundos e as Fundações instituídas pelo Poder Público, terão sua discriminação aprovada por Decreto do Poder Executivo, constituído os Quadro de Detalhamento da Despesa, conforme o Art. 53 da Lei Municipal nº 1.435 de 27 de junho de 2001.

Art. 11 – O Poder Executivo é autorizado a:

I – Tomar as medidas necessárias durante o exercício financeiro de 2001, com a finalidade de ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, a fim de manter o equilíbrio orçamentário atendendo o disposto na alínea “a” do inciso I do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita que não excedam a quarta parte da receita total estimada para o exercício financeiro e, até 10(dez) de dezembro de cada ano, deverão ser liquidadas, de acordo com o que estabelece o Art. 165, § 8º da Constituição Federal e Art. 7º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com Entidades Governamentais, Nacionais e Internacionais para utilizar na execução do presente orçamento, atendendo o disposto no Art. 38 da Lei Municipal nº 1.435, de 27 de junho de 2001.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO,
ESTADO DO ACRE, EM DEZEMBRO DE 2001.**


**FLAVIANO MELO
PREFEITO DE RIO BRANCO**